



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 34.671.057/000-34

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017-000004

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE – Contratação de Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Tratam os autos da Inexigibilidade de Licitação acima enumerado, objetivando a Contratação de Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em especial sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos, Planos de Cargos e Carreira e Remuneração PCCR, Pareceres Jurídicos nos diversos campos do Direito, Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos e demais assuntos que demandem apreciação Jurídica, incluindo a Defesa dos interesses dessa Prefeitura Municipal junto ao TCU, TCE e TCM, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Decreto nº 014/2017, Decreto nº 053/2017 e Decreto nº 54/2017, concluiu os procedimentos atinentes ao Processo Licitatório, conforme consta detalhado na declaração de Inexigibilidade do Certame.

DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Resolução TCM/PA nº 7.739/2005, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades do Município, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado”, acrescidas de apoio ao Controle externo no exercício de sua missão institucional, na forma do Art. 31, inciso IV, do Art. 74 e Art. 75 da Constituição Federal de 1988 e Art. 23 da Constituição Estadual de 1989.

Tendo em vista que a Contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Esta modalidade de Dispensa presta-se à **Contratação de Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro** com a finalidade

de atender as necessidades de demandas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em especial sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos, Planos de Cargos e Carreira e Remuneração PCCR, Pareceres Jurídicos nos diversos campos do Direito, Procedimentos Licitatórios, Contratos Administrativos e demais assuntos que demandem apreciação Jurídica, incluindo a Defesa dos interesses dessa Prefeitura Municipal junto ao TCU, TCE e TCM, estando subordinada à Lei Federal nº 8.666/93, conclui-se então, que a referida modalidade licitatória – INEXIGIBILIDADE- objetiva a Contratação de Serviços especializados e com extrema idoneidade, cujos padrões de desempenho e qualidade possam estar condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade.

Após exame criterioso dos itens que compõem todo procedimento licitatório e em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação quanto à regularidade da empresa ratificada do certame, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer desta Unidade de Controle Interno.

Encaminhem – se os autos a Comissão Permanente de Licitação para providências cogentes.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 07 de Abril de 2017.

LEIDIANE SALES PEREIRA
Coordenadora de Controle Interno
Dec. 089/GPMAAN/2017